



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

LEI N.º 623/97



LEI N.º 623/97

DATA : 17 DE DEZEMBRO DE 1997.

SÚMULA: AUTORIZA DOAÇÃO DE TERRENO QUE MENCIONA
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Público Executivo autorizado a proceder a doação da área comunitária n.º 01, com 3.388,32 m² (três mil, trezentos e oitenta e oito virgula trinta e dois metros quadrados), situado no Loteamento Residencial Vila Bela, adquirida pelo Município através da Lei Municipal n.º 428/95.

Art. 2º - A presente doação destina-se a construção de uma Escola Pública, do Poder Público Estadual - Secretaria Estadual de Educação.

Art. 3º - As despesas decorrentes de escrituração pública, correrá por conta da Secretaria Estadual de Educação.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO EM 17 DE DEZEMBRO DE 1997.

JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO

Prefeito Municipal
NEREU BRESOLIN
NATALÍCIO LIGOSKI
OLÍMPIO CARLOS XAVIER DE MATOS
DEJAIR JOSÉ PEREIRA
RENALDO LOFFI
SILVETH XAVIER DE OLIVEIRA
EMILIANO PREIMA
IVANILDE ROSA G. MARTINELLO
ADÉLCIO BATISTA DA SILVA

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

Nereu
NEREU BRESOLIN
Chefe de Gabinete



Prefeitura da Cidade
SORRISO
Desenvolvimento e Justiça Social



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

AUTÓGRAFO DE LEI N.º 090/97.

DATA: 16 DE DEZEMBRO DE 1997.

SÚMULA: AUTORIZA DOAÇÃO DE TERRENO QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR MAXIMINO VANZELLA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Público Executivo autorizado a proceder a doação da área comunitária n.º 01, com 3.388,32 m² (três mil, trezentos e oitenta e oito vírgula trinta e dois metros quadrados), situado no Loteamento Residencial Vila Bela, adquirida pelo Município através da Lei Municipal n.º 428/95.

Art. 2º - A presente doação destina-se a construção de uma Escola Pública, do Poder Público Estadual - Secretaria Estadual de Educação.

Art. 3º - As despesas decorrentes de escrituração pública, correrá por conta da Secretaria Estadual de Educação.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposição em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 16 DE DEZEMBRO DE 1997.


MAXIMINO VANZELLA

Presidente



OFICIO GAPRE N.º 604/97 SORRISO (MT), 28 DE NOVEMBRO DE 1.997.

EXMO. SR.
MAXIMINO VANZELLA
MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

Em entendimento com a Secretaria Estadual de Educação, pleiteamos e acertamos Convênio para a construção de uma Escola com 06 salas de Aula no Loteamento Vila Bela.

No entanto a assinatura deste convênio que prevê o repasse por parte do Governo do Estado em torno de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), está condicionado a doação de terreno.

Para tanto, estamos encaminhando à apreciação desta Casa o Projeto de Lei n.º 72/97, que visa doação de terreno ao governo do Estado, com a finalidade específica de construção de Escola.

No aguardo de Vosso pronunciamento,

Atenciosamente


JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO
Prefeito Municipal



Prefeitura da Cidade
SORRISO
Desenvolvimento e Justiça Social



PROJETO DE LEI N.º 72/97

DATA : 28 DE NOVEMBRO DE 1997.

SÚMULA: AUTORIZA DOAÇÃO DE TERRENO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



O SR. JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, ENCAMINHA PARA DELIBERAÇÃO NA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Público Executivo autorizado a proceder a doação da área comunitária n.º 01, com 3.388,32 m² (três mil, trezentos e oitenta e oito vírgula trinta e dois metros quadrados), situado no Loteamento Residencial Vila Bela, adquirida pelo Município através da Lei Municipal n.º 428/95.

Art. 2º - A presente doação destina-se a construção de uma Escola Pública, do Poder Público Estadual - Secretaria Estadual de Educação.

Art. 3º - As despesas decorrentes de escrituração pública, correrá por conta da Secretaria Estadual de Educação.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 28 DE NOVEMBRO DE 1.997.

ENCAMINHADO AS COMISSÕES:
Justiça e Redação
Finanças, Orçamentos e Fiscalizações
DATA 01/12/97

JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO
Prefeito Municipal



Prefeitura da Cidade SORRISO
Desenvolvimento e Justiça Social



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO.

PARECER: N° 055/97.

ASSUNTO: PROJETO DE LEI N° 072/97 - DO EXECUTIVO.

SÚMULA: AUTORIZA DOAÇÃO DE TERRENOS QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATORA: OLIVIA DA SILVA BAÚ.

RELATÓRIO: AOS OITO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE HUM MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SETE, REUNIRAM-SE OS MEMBROS DESTA COMISSÃO, PARA EXARAR PARECER DO PROJETO DE LEI EM PAUTA. APÓS TER RECEBIDO DA MESA E SIDO NOMEADO RELATORA, EXARO O SEGUINTE PARECER: O REFERIDO PROJETO É LEGAL, CONSTITUCIONAL E CUMPRE AS NORMAS REGIMENTAIS, CONSIDERANDO QUE A EDUCAÇÃO E DE SUMA IMPORTÂNCIA PARA A FORMAÇÃO DE NOVOS CIDADÃOS E QUE O PODER LEGISLATIVO E EXECUTIVO RECONHECEM. POR ISSO SOU FAVORÁVEL AO MESMO.

SALA DAS COMISSÕES, EM 08 DE DEZEMBRO DE 1997.

Olivia da Silva Baú

OLIVIA DA SILVA BAÚ — RELATORA

A
ADEVANIR PEREIRA DA SILVA — P/CONCLUSÕES

Wanderley Paulo da Silva
WANDERLEY PAULO DA SILVA — P/ CONCLUSÕES



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PARECER N°: 126/97.

ASSUNTO: PROJETO DE LEI N° 072/97.

SÚMULA: AUTORIZA DOAÇÃO DE TERRENOS QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATOR: JOÃO CARLOS ZIMMERMANN.

RELATÓRIO: Aos oito dias do mês de dezembro de um mil novecentos e noventa e sete, reuniram-se os membros desta comissão, para exararem Parecer ao Projeto de Lei em pauta. Após ter recebido da mesa e ter sido nomeado relator exaro o seguinte parecer: O Projeto é legal, constitucional e cumpre as normas regimentais e vem de encontro com os anseios da sociedade, por isso sou de parecer favorável ao mesmo.

Sala das Comissões, em 08 de dezembro de 1997.



JOÃO CARLOS ZIMMERMANN - RELATOR.



ADEVANIR PEREIRA DA SILVA - P/CONCLUSÕES.



SERGIO HEMING - P/CONCLUSÕES.



CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO

ESTADO DE MATO GROSSO

PROTUCOLO



- PROJETO DE LEI
- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
- PROJETO DE RESOLUÇÃO
- REQUERIMENTO
- INDICAÇÃO
- MOÇÃO
- EMENDA

Nº19/97.

AUTOR: OS VEREADORES ABAIXO ASSINADOS

OS VEREADORES ABAIXO ASSINADOS, com assento nesta casa, com fulcro no Artigo 192, do Regimento Interno, no cumprimento do dever:

Considerando que, os projetos que estão em tramitação já foram analisados e já podem ser votados em uma única votação nesta Sessão Extraordinária.

REQUEREM

À Mesa, ouvido o Soberano Plenário, a deliberação em caráter de urgência dos seguintes Projetos de Leis nº 073/97, Substitutivo ao Projeto de Lei Complementar nº 001/97, Projeto de Lei Complementar nº 002/97, Projeto de Lei nº 071/97, Projeto de Lei nº 034/97, do legislativo, Projeto de Lei nº 068/97, Projeto de Lei nº 072/97, Projeto de Lei nº 061/97 e Projeto Decreto Legislativo nº 002/97.

Plenário Aureliano Pereira da Silva, 15 de dezembro de 1997.